



PROCESSO Nº 59/14

PROTOCOLO Nº 13.424.583-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 48/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 123/15 – SUED/SEED, de 18/02/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 26/11/14, de interesse do Colégio Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Oscar Alfredo Franco, nº 65, Bairro Jardim Santa Rita, município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5434/11, de 01/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/01/12 até 06/01/17 (fl. 135).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial nº 7792/12, de 19/12/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2014 (fl. 132).



PROCESSO N° 59/14

1.2 Dados Gerais do Curso (fls.169 e 170)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: no período noturno, por meio de um cronograma que estipula o período, dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina.

Carga horária:1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada.

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação e aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar.

Regime de oferta: presencial, na organização coletiva.

Organização curricular: por disciplina.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada.

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.



PROCESSO Nº 59/14

Matriz Curricular (fl. 158)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu NRE: Foz do Iguaçu		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013 FORMA: Simultânea		
TURNO: Noturno		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 Horas Aula OU 1200/1306Horas		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a		
* Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando.		

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2014.



Diretora



PROCESSO Nº 59/14

1.4 Avaliação Interna (fl. 159)

Dos dados apresentados, a Comissão de Verificação informa que no ano de 2013 foram matriculados um total de 45 alunos, não sendo registrados desistências, transferências e reprovações. Para o ano de 2014 foram apresentadas um total de 60 matrículas.

1.5 Comissão de Verificação (fl. 140)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 312/14, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Liege Soares da Fontoura, licenciada em Matemática e Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl. 167 o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Foz do Iguaçu e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.6 Pareceres DEJA/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 288/14-DEJA/SEED e nº 69/15-CEF/SEED, encaminha ao CEE o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 169, 170, 172 e 173).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo constata-se que o corpo de docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Sociologia e Química. O docente de Sociologia é licenciado em Filosofia e o docente de Química é licenciado em Economia Doméstica, com especialização em Ensino de Ciências de 2º Grau - Química.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que a instituição de ensino não possui espaço específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, porém dispõe de materiais e equipamentos para a realização das aulas práticas em sala de aula. As aulas práticas de Educação Física são realizadas em uma área livre descoberta.



PROCESSO Nº 59/14

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Em relação ao laudo da Vigilância Sanitária, a Comissão de Verificação informa:

(...)

O Departamento de Vigilância em Saúde do município de Foz do Iguaçu, emitiu Auto/Termo nº 112172, de 22/05/12, solicitando providências pertinentes à desratização, limpeza da caixa d'água, treinamento para as merendeiras, telas nas aberturas, inclusive no exaustor, utilização de uniforme completo pelas merendeiras. A direção apresentou declaração mencionando que foram tomadas as devidas providências em cumprimento do contido no Auto/Termo em questão, solicitando assim nova visita no local pelo referido departamento. Informou ainda até o presente momento não houve retorno por parte do órgão responsável pela emissão do laudo da Vigilância Sanitária (fl. 159).

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo cópia da Vida Legal do Estabelecimento de ensino (fl. 176).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2013 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



PROCESSO Nº 59/14

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Química.

A mantenedora deverá garantir:

a) infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química;

b) condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE